



---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 005/2021**

### **Dispõe sobre a fixação dos valores das taxas para serviços prestados pelo Núcleo de Pesquisas Econômico-sociais - Nupes, para o ano de 2021.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do processo nº PREX-009/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A presente deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das taxas para serviços prestados pelo Núcleo de Pesquisas Econômico-sociais - Nupes, para o ano de 2021.

**Art. 2º** Os valores encontram-se definidos no Anexo desta Deliberação.

**Parágrafo único.** Os valores tratados no *caput* não incluem gastos extras, como diária, refeição, hospedagem, contratação de mão-de-obra ou estagiário, transporte e etc, razão pela qual deverão ser definidos e incluídos no contrato ou convênio, antes da sua celebração.

**Art. 3º** Todos os serviços prestados pelo Nupes deverão ser orientados por contratos ou convênios.

**Parágrafo único.** As alterações nas parcerias de qualquer natureza deverão ser realizadas mediante termos aditivos.

**Art. 4º** Caso o contratante decida fazer uso de outro serviço, cujo valor da respectiva taxa seja maior daquele previamente contratado, a Unitau poderá emitir boleto no valor da diferença.

**Art. 5º** Os pedidos de devolução das taxas referentes aos serviços não realizados deverão ser protocolados no prazo máximo de 6 (seis) meses, mediante protocolo de requerimento e comprovante original de pagamento, e ocorrerão necessariamente por meio de devolução bancária.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**Parágrafo único.** Para os casos em que o pedido de devolução for realizado fora do prazo, o requerimento também deverá ser acompanhado de justificativa, a ser analisada pelo Nupes, em parceria com a PREX.

**Art. 6º** Os serviços somente poderão ser iniciados mediante celebração de contrato e apresentação de comprovante de pagamento, por parte do requerente, e posterior confirmação da Universidade de Taubaté.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e Pró-reitoria de Extensão e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação e seu Anexo entram em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 20 de abril de 2021.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de abril de 2021.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**



**ANEXO**

<b>NÚCLEO DE PESQUISAS ECONÔMICO- SOCIAIS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Coletar e calcular a variação dos preços da Cesta Básica Alimentar	2.000,00 (por edição)
2	Coletar e calcular a variação dos preços dos produtos tradicionalmente consumidos em datas comemorativas	1.800,00 (por edição)
3	Pesquisa de dados demográficos e econômicos de uma determinada região (com incursão em campo)	9.000,00
4	Pesquisa de dados demográficos e econômicos de uma determinada região (com base em dados secundários)	5.000,00
5	Pesquisa de Mercado (área de marketing / empreendedorismo / negócios)	5.000,00

\*\*\*\*\*